

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.483, de 20 de maio de 2021

Institui o mês “Outubro Rosa”, dedicado a ação de prevenção ao câncer de mama entre outras e de promoção da saúde da Mulher.

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 23/2021)

FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Avaré, o Mês Municipal do “Outubro Rosa”, que tem como objetivo conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e entre outras, e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher, a ser comemorado anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º No mês de outubro de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama entre outras, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população feminina.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá desenvolver atividades incluindo, dentre outras;

I - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;

II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III - Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners,

folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema”.

IV - Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha, para alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

V - Contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

VI - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

VII - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º Durante o mês do “OUTUBRO ROSA” poderão ser planejadas e desenvolvidas

ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I - Palestras;

II - Apresentações;

III- Distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 4º Na semana do dia 19 de outubro, conhecido como DIA MUNDIAL DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA, será comemorada em nosso município a Semana Municipal de Combate ao Câncer de Mama.

§ 1º. A Semana Municipal de Combate ao Câncer de Mama passará a constar no Calendário Oficial do Município de Avaré.

§ 2º. No dia 19 de outubro de cada ano, será realizada Sessão Solene na Câmara Municipal, em apoio ao Combate ao Câncer de Mama, contando com as participações de entidades relacionadas ao tema, representantes do Executivo Municipal e Estadual ligados às áreas de Saúde

§ 3º. Visando cumprir o disposto no § 2º, poderá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Avaré designar pessoas e entidades para a realização do evento que marca o Dia Internacional do Combate ao Câncer de Mama.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ, 20 de maio de 2021 -

Flávio Eduardo Zandoná

Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na
data supra